

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº
(Do Sr. Márcio França)

Solicita informações ao Sr. Ministro dos Transportes relativas ao cumprimento do disposto no Código de Trânsito Brasileiro no que tange aos equipamentos obrigatórios de segurança nos veículos.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 50 da Constituição Federal e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno, que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Sr. Ministro de Estado dos Transportes, no sentido de esclarecer esta Casa quanto ao cumprimento no disposto no Código de Trânsito Brasileiro, no que tange à obrigatoriedade estabelecida no §3º do seu art. 105 que determina que “os fabricantes, os importadores, os montadores, os encarroçadores de veículos e os revendedores devem comercializar os seus veículos com os equipamentos obrigatórios definidos neste artigo, e com os demais estabelecidos pelo CONTRAN”.

Desse modo, gostaríamos dos seguintes esclarecimentos:

O inciso VI do mesmo artigo estabelece que são equipamentos obrigatórios para as bicicletas a campainha, sinalização noturna dianteira, traseira, lateral e nos pedais, espelho retrovisor do lado esquerdo, entretanto, o que se verifica, na prática, é o descumprimento da lei já que a maioria das bicicletas, hoje, comercializadas não contém os equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.

JUSTIFICAÇÃO

Em 2004, o Governo Federal instituiu o Programa Brasileiro de Desenvolvimento Ciclovitário com o objetivo de incentivar o uso da bicicleta como meio de transporte para os trabalhadores, inclusive, integrando-a como modal, no transporte urbano.

O Código de Trânsito Brasileiro possui vários dispositivos regulamentando o uso da bicicleta, sobretudo, visando ao aumento da segurança dos ciclistas. Entretanto, é cada vez mais alarmante o número de acidentes fatais de trânsito envolvendo ciclistas em todo o País.

Assim sendo, esta Casa julga necessário conhecer os impedimentos que vêm sendo encontrados para a efetiva aplicação da lei.

Sala das sessões, de junho de 2007.

DEPUTADO MÁRCIO FRANÇA
Líder do PSB, PDT, PCdoB, PMN, PAN, PHS e PRB